



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DECRETO MUNICIPAL N.º 71/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Nomeia o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, composto por técnicos de carreira integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, por período indeterminado, ficando assim constituído:

- I –Jonatas Valdir Schuckes – Procurador do Município;
- II – Rafaela Pilar – Fiscal de Tributação;
- III – Douglas Nonnemacher – Fiscal de Tributação;
- IV – Bráulio Noé Valle Junior – Diretor de Planejamento, Engenheiro Agrimensor;
- V – Adilson Antônio Boller – Contador;
- VI – Eduardo Brustolim Triches de Moraes – Auxiliar administrativo.
- VII – Diandra Torteli Grando – Engenheira Civil;

Art. 2º - Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP primeiramente adequar o Plano Diretor e as seguintes atribuições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpidio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

I – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;

II – elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;

III – organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;

IV – produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, à Secretaria Municipal de Planejamento;

V – manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar social do Município;

VI – assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

VII – colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no Município;

VIII – assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;

IX – construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;

X – elaborar, apreciar e encaminhas propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XI – promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

XII – apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho da Cidade, sobre as propostas solicitadas, de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XIII – dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho da Cidade, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;

XIV – coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade;

XV – convocar o Conselho da Cidade quando houver necessidade.

XVI – realizar o acompanhamento e a revisão do PAI – Plano de Ação e Investimentos.

Art. 3º - O Grupo Técnico Permanente - GTP será coordenado pelo Diretor do Departamento de Planejamento do Município.

Art. 4º - A Coordenação para implementação do Plano Diretor de Honório Serpa terá caráter permanente, sendo de responsabilidade dos Departamentos de Planejamento, Administração e Finanças, visando o apoio técnico, de caráter interdisciplinar, ao planejamento e à gestão urbana.

Parágrafo único.. São atribuições da Coordenação de implementação do Plano Diretor de Honório Serpa:

- I- examinar e apresentar justificativas técnicas sobre a aplicação dos instrumentos da política urbana, inclusive a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, e sobre outras matérias relativas ao desenvolvimento urbano, nos termos desta Lei e da legislação urbanística;
- II- opinar sobre matérias específicas estabelecidas na legislação urbanística e ambiental;
- III- coordenar a elaboração de planos locais e setoriais, programas e projetos previstos nesta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpidio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130


CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

Art. 5º. A Coordenação do Plano Diretor de Honório Serpa poderá se articular com representantes dos órgãos e entidades municipais responsáveis por:

- I- planejamento urbano;
- II- obras e infra-estrutura urbana;
- III- habitação de interesse social;
- IV- controle e convívio urbano;
- V- saneamento ambiental;
- VI- transporte e tráfego;
- VII- patrimônio natural;
- VIII- patrimônio cultural;
- IX- finanças municipais;
- X- administração municipal;
- XI- procuradoria do Município

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 121/2019 de 27 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

  
Luciano Dias  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 71/2023 GRUPO TÉCNICO PERMANENTE**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 71/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Nomeia o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE  
– GTP de acompanhamento do Plano Diretor  
Municipal e determina suas atribuições.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, composto por técnicos de carreira integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, por período indeterminado, ficando assim constituído:

- I – Jonatas Valdir Schuckes – Procurador do Município;
- II – Rafaela Pilar – Fiscal de Tributação;
- III – Douglas Nonnemacher – Fiscal de Tributação;
- IV – Bráulio Noé Valle Junior – Diretor de Planejamento, Engenheiro Agrimensor;
- V – Adilson Antônio Boller – Contador;
- VI – Eduardo Brustolim Triches de Moraes – Auxiliar administrativo.
- VII – Diandra Torteli Grando – Engenheira Civil;

Art. 2º - Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP primeiramente adequar o Plano Diretor e as seguintes atribuições:

- I – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;
- II – elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
- III – organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;
- IV – produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, à Secretaria Municipal de Planejamento;
- V – manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar social do Município;
- VI – assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
- VII – colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no Município;
- VIII – assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;
- IX – construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;
- X – elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- XI – promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;
- XII – apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho da Cidade, sobre as propostas solicitadas, de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XIII – dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho da Cidade, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;  
XIV – coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade;  
XV – convocar o Conselho da Cidade quando houver necessidade.  
XVI – realizar o acompanhamento e a revisão do PAI – Plano de Ação e Investimentos.

Art. 3º - O Grupo Técnico Permanente - GTP será coordenado pelo Diretor do Departamento de Planejamento do Município.

Art. 4º - A Coordenação para implementação do Plano Diretor de Honório Serpa terá caráter permanente, sendo de responsabilidade dos Departamentos de Planejamento, Administração e Finanças, visando o apoio técnico, de caráter interdisciplinar, ao planejamento e à gestão urbana.

Parágrafo único.. São atribuições da Coordenação de implementação do Plano Diretor de Honório Serpa:

examinar e apresentar justificativas técnicas sobre a aplicação dos instrumentos da política urbana, inclusive a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, e sobre outras matérias relativas ao desenvolvimento urbano, nos termos desta Lei e da legislação urbanística;

opinar sobre matérias específicas estabelecidas na legislação urbanística e ambiental;

coordenar a elaboração de planos locais e setoriais, programas e projetos previstos nesta Lei.

Art. 5º. A Coordenação do Plano Diretor de Honório Serpa poderá se articular com representantes dos órgãos e entidades municipais responsáveis por:

planejamento urbano;  
obras e infra-estrutura urbana;  
habitação de interesse social;  
controle e convívio urbano;  
saneamento ambiental;  
transporte e tráfego;  
patrimônio natural;  
patrimônio cultural;  
finanças municipais;  
administração municipal;  
procuradoria do Município

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 121/2019 de 27 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Amaral de Mello  
**Código Identificador:**EB74EE68

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2023. Edição 2738  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>